

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE

Portaria nº 224/2015 - GSF

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.310, de 21 de janeiro de 2015, e nos arts. 31 e 34, parágrafo 1º, da Instrução Normativa nº 1.2/10/2015-OSF, de 07 de abril de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do 6º sorteio do Programa Nota Fiscal Goiana, realizado em 29 de outubro de 2015, incluindo os resultados definitivos, conforme lista abaixo:

Table with 5 columns: Nº PRESELECIONADO, NOME, MUNICÍPIO, VALOR PRÊMIO. Lists 60 winners and their respective municipalities and prize amounts.

Art. 2º Alertar os cidadãos contemplados de que terão o prazo de 60 (sessenta) dias para resgatarem seus prêmios, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado do sorteio, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e sobre a perda do direito ao prêmio na falta de resgate dentro desse prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MORRINHOS
NÚCLEO JURÍDICO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro de 2006, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), COMUNICADA(S) DO ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS E DIREITOS DE SUA(S) PROPRIEDADE(S), promovido nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo indicado(s), e NOTIFICADA(S) A CUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR DETERMINADAS.

1) Enquanto não extinto o crédito tributário que deu causa ao arrolamento administrativo

a) comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ocorrência, toda e qualquer alienação, oneração ou transferência dos bens e direitos arrolados.

b) oferecer, em substituição aos bens e direitos alienados, onerados ou transferidos, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da alienação, oneração ou transferência, outros bens ou direitos da mesma natureza dos alienados, onerados ou transferidos, para arrolamento;

c) informar anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio relativamente ao exercício base imediatamente anterior, 1 pessoa jurídica: as alterações ocorridas em seu patrimônio conhecido; 2 pessoa natural ou bens constantes de sua declaração de rendimentos apresentados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS.: Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 8 de janeiro de 1992.

São os notificados:

1) Nome: ROBERTO CARLOS DE MORAES
CPF: 477.398.431-72
Processo nº: 201300004048388

2) Nome: LENICE JOLO
CPF: 708.653.621-87
Processo nº: 201300004053373

Goiás Novas, 29 de outubro de 2015

Wellston Karios Ramos
Auditor Fiscal da Receita Estadual
Coordenador Regional do Núcleo Jurídico
Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2015

PROCESSO Nº: 20150000605127, de 12/02/2015.
OBJETO: Esforço mútuo entre os participantes para a consecução dos objetivos previstos no Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, que vem sendo desenvolvido e gerido no âmbito do Estado de Goiás pelo Grupo de Educação Fiscal Estadual-GEF/GO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 6.807/08.

PARTÍCIPES: O ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, CNPJ nº 01.409.697/0001-11, figurando ainda como participante, representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, representada por sua Secretária, ANA CARLA ABRÃO COSTA, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CNPJ nº 01.409.705/0001-20, representada por sua Secretária, RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA, da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, CNPJ nº 21.652.711/0001-10, representada por seu Secretário, JOSÉ ELITON DE FIGUEIREDO JÚNIOR, e da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 13.203.742/0001-66, representada por seu Secretário - Chefe, ADALTO BARBOSA JÚNIOR, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 01.409.588/0001-30, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. LAURO MACHADO NOGUEIRA.

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os participantes para a operacionalização deste instrumento, assumindo, cada qual, as despesas decorrentes da execução do presente Termo no âmbito de seus órgãos.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2015.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos participantes, mediante termo aditivo.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber, Portaria Interministerial nº 413 de 31/12/2002, Protocolo de Cooperação nº 5/2007 - IV ENAT e Decreto estadual nº 6.807/08.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201500004039174 - Atualizado em 19/08/2015

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 005/2015

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participantes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, CNPJ/MF nº 02.320.364/0001-84

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201500004041840 - Atualizado em 02/09/2015

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 004/2015

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participantes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU, CNPJ/MF nº 02.215.275/0001-78

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201500004029206 - Atualizado em 25/06/2015

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 003/2015

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMÍNÓPOLIS, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participantes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMÍNÓPOLIS, CNPJ/MF nº 02.321.917/0001-13

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201300004029319 - Atualizado em 24/05/2013

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 002/2015

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participantes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, CNPJ/MF nº 01.740.497/0001-47

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012

PROCESSO Nº 201500004021525 - DE 15/05/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2012-SEGPLAN, CONCORRÊNCIA Nº 001/2011.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.

CONTRATADA: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A, CNPJ nº 01.845.738/0001-79.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FABRICAÇÃO DE SOFTWARE.

TIPOLOGIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.989.861,88 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.30.37.08.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00302, NO VALOR DE R\$ 1.380.996,89 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EM ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 08/10/2015.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

PORTARIA Nº 273/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições sobre alienações de bens imóveis pertencentes à Administração Pública que estão previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o art. 40-A da Lei Estadual nº 17.928/12.

CONSIDERANDO que, em consonância com o dispositivo legal, existe interesse público devidamente justificado, e avaliação prévia.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 17.257/2011 define que a administração patrimonial é campo de atuação e competência da Secretaria de Gestão e Planejamento.

CONSIDERANDO a autorização legislativa expressa na Lei Estadual nº 17.909/2012, e desanulação dos imóveis através do Decreto nº 7.913/2013.

CONSIDERANDO a determinação pelo comando legal contido no art. 4º-A da Lei Estadual nº 17.928/2014, a alienação via de leilão, nos moldes como previstos na Lei Estadual mostre-se mais vantajosa.

CONSIDERANDO ainda, as razões elencadas no processo nº 201500005006004 e convencido de que a opção de Leilão, se torna o melhor e mais produtivo modo de alienação dos bens imóveis disponíveis do Estado de Goiás, ficando o mesmo submetido ao procedimento de Leilão de que trata a Lei Estadual 17.928/2012, no que aplicável e cabível, e, por fim, imbuído do Poder Discricionário intrínseco à Administração para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e celeridade.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alienação dos imóveis relacionados no processo nº 201500005006004 em quatro lotes distintos, conforme sugerido da Comissão Especial de Alienação Onerosa, no Despacho nº 005/2015-CEAO, pelas razões ali expostas.

Art. 2º Autorizar a abertura de processos individuais para realização das alienações, conforme sugerido da Comissão Especial de Alienação Onerosa, no Despacho nº 005/2015-CEAO, pelas razões ali expostas.

Art. 3º Autorizar as alienações em lotes agrupados, conforme sugere a Comissão Especial de Alienação Onerosa, no Despacho nº 005/2015-CEAO, pelas razões ali expostas.

Art. 4º Determinar que o recebimento das receitas com a alienação dos imóveis será feita da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor total à vista, e o remanescente em no máximo 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 5º Autorizar as alienações dos imóveis disponíveis do Estado de Goiás, relacionados no processo nº 201500005006004, por LEILÃO, uma vez já existindo competente Avaliação Oficial de tais imóveis e a competente autorização legislativa para a espécie;

Art. 6º Autorizar a utilização dos Leiloeiros Oficiais contratados através do processo nº 201500005004568, para realização dos Leilões dos imóveis, indicados no processo nº 201500005006004.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2015.

THIAGO PEIXOTO
Secretário de Gestão e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2015

Processo: 201500005004790.
Contratante: Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, com a intervenção da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.
Contratada: INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO PÚBLICO.
Objeto: Contratação do Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP) para prestação de serviço especializado quanto ao desenvolvimento institucional através da realização de pós-